



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

07

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

1- OBJETO: Aquisição de escada giratória devidamente instalada em Caminhoneta Volkswagen Amarok cabine dupla da Guarda Municipal de Americana – GAMA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação se fundamenta na necessidade de aquisição de escada giratória devidamente instalada em veículo da Autarquia.

Considerando que se trata de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, bem como seus requisitos, a elaboração de estudo técnico preliminar não foi realizada por ser facultativa, nos termos do art. 15, I do Decreto Municipal nº 13.390, de 31 de outubro de 2023.

Trata-se de aquisição cujo valor se enquadra no limite imposto pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

A GAMA precisa, periodicamente, realizar manutenção em câmeras do sistema de videomonitoramento, as quais estão instaladas em postes com altura média de 7 metros.

A aquisição de escada giratória que será instalada em veículo de patrimônio da GAMA, tem por objetivo satisfazer as demandas, com segurança e o menor custo possível, diante da necessidade de manutenção das câmeras de videomonitoramento.

08



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

O equipamento pretendido proporcionará maior celeridade e economia nas manutenções, pois o equipamento estará constantemente à disposição da Autarquia para as intervenções necessárias de forma rápida e sem burocracia, assim, quando houver qualquer problema nas câmeras, a solução será mais rápida, minimizando o tempo em que a câmera ficará inoperante, trazendo maior efetividade no sistema de videomonitoramento.

Destaca-se que a GAMA já possui o veículo caminhonete (Volkswagem Amarok) que servirá de base para a instalação da escada.

A presente aquisição não está prevista no Plano de Contratações Anual em razão de a ideia de aquisição ter surgido apenas durante o ano de 2024, portanto, após a elaboração do PCA.

3 – QUADRO RESUMIDO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Trata-se de bem comum, ou seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

3.1 – QUADRO RESUMIDO COM QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDA DE	QT D
01	Um kit contendo: suporte escada giratória; escada giratória; e baú para ferramentas. Conforme especificações constantes neste TR. Acabamento: Pintura Eletrostática na cor AZUL, padrão CPFL.	UN	01



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

3.2 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO:

Suporte para escada giratória: suporte metálico de coluna central tubular, com diâmetro 4" e 5", fabricado em aço SAE 1036, com giro contínuo sobre rolamento e bucha de bronze, com amortecedor de modelo referência OLICAM N10NAY 1100 ou similar, alcance vertical de 9,00 metros da base, com inclinação. Montante inferior fixo em perfil "U" SAE 1020 x 1/8" x 40 x 40 x 125 x 4.700mm. Com degraus em tubo diâmetro 31,7 mm x 1,5 mm, e aplicação de antiderrapante. Ângulo de giro contínuo, com travamento automático por pino acionado por mola de 15° em 15° graus; e destravamento manual por alavanca de fácil manuseio. giro da Escada é realizado em um raio de 1.068mm. Ângulo de trabalho de 70°, 75°, 80° e 85° de inclinação, com três travas de segurança, sendo a primeira com pino acionado por mola, a segunda com trava auxiliar por mola e a terceira com corrente, resultando em operações seguras. Toda montagem soldada com solda contínua pelo Sistema MIG. Suporte com pintura na cor azul, padrão CPFL e com tratamento anticorrosivo.

Escada giratória: escada não portátil, autossustentável, consistindo em uma seção que se move em roldanas. Montada em perfis fabricados pelo processo de pultrusão em resina epóxi reforçada por fibras de vidro com montante e corrimão. A Escada homologada é de fabricação da SÍNTESE, com as seguintes características: Montantes fabricados em perfis com seção transversal no formato oblongo com núcleo de pintados na cor laranja solar, notação Munsell 8.75 R 5/16. Degraus fabricados em tubos com enchimento de poliuretano, com aplicação de antiderrapantes pintados na cor preta. Catraca com ganchos em aço. Corrimão fabricados em Tubos com enchimento em poliuretano, pintados na cor laranja, fixados á Escada por placas de Fiberglass com desenho que evite a sua interferência com a estrutura de aço da base, pintado na cor laranja. Roldanas de 4 deslizamentos fabricadas em nylon com buchas em latão, montada em estrutura de aço fixada na base da Escada. Peso 29 Kg;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

Baú para ferramentas: baú com medidas de 1.100 mm x 400 mm x 450 mm, fabricado em Chapa aço carbono #16, com pintura na cor azul padrão CPFL e com tratamento anticorrosivo.

O kit que compõe o objeto deverá ser devido e adequadamente instalado em veículo caminhonete Volkswagen Amarok cabine dupla, de propriedade da Guarda Municipal de Americana – GAMA, sendo entregue a esta em perfeito funcionamento e pronto ao uso. A contratada deverá seguir todas as normas de segurança aplicáveis e garantir o perfeito funcionamento do objeto.

4. REQUISITOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO

4.1 - Devem ser atendidos os critérios indicados no Guia de Sustentabilidade da Prefeitura de Americana, LEI Nº 6.491, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020;

4.2 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.3 - Não haverá exigência da garantia da contratação consoante previstos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021...

4.4 – O prazo de entrega do objeto, devidamente instalado, será de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF;

4.5 - O objeto deverá ser instalado, sem amassados, danificações ou qualquer outro defeito que possa comprometer a segurança e qualidade;

4.6 - A Autorização de Fornecimento será enviada por correio eletrônico através do e-mail: compras@gama.sp.gov.br;

4.7 - A contratada poderá entrar em contato com o servidor Inspetor GCM Dias para dirimir quaisquer dúvidas referente ao agendamento para realização da instalação através do telefone (19) 3408-8220.

5 – LOCAL DE ENTREGA

5.1 – O objeto deverá ser entregue e instalado na sede própria e endereço da contratada, permitindo assim maior controle e qualidade na instalação do objeto.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6 – RECEBIMENTO/ GARANTIA

6.1– O objeto deverá estar de acordo com as normas aplicáveis de qualidade e, caso não satisfaça às especificações exigidas ou apresente defeitos e/ou incorreções, não será aceito, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da notificação;

6.2 – Todos os itens que compõem o kit instalado deverão ser novos, de primeiro uso e acompanhados de Nota Fiscal, conforme condições e especificações descritas neste instrumento, bem como na proposta de preços apresentada.

6.3 - O objeto deverá estar, comprovadamente, dentro das especificações, das normas técnicas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, se necessárias.

6.4 – Todos os itens que compõem o kit terão garantia mínima de 01 (um) ano, contatos a partir da entrega do objeto.

7 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1- Caberá ao gestor notificar a contratada, caso identifique alguma irregularidade no fornecimento do serviço;

7.2 - A gestão administrativa do contrato caberá ao Servidor GCM Cleiton, a quem compete gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação.

7.3 - A fiscalização do contrato será realizada pelo responsável da Manutenção da GAMA, servidor Inspetor GCM Dias ou seu representante, que irá acompanhar e fiscalizar a realização, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida a assistência de terceiros.

7.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.5.1 - Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la no Setor de Compras, para que seja providenciado o pagamento.

7.5.2 - O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 – No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, tais como custos de transporte, fretes, carga e descarga sem custo adicional à GAMA, impostos etc.;

8.2 - A contratada deverá providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo gestor referente às condições firmadas no contrato, substituindo os produtos por outro de características iguais ou superiores, se necessário;

8.3 - A contratada deverá acatar de modo imediato às solicitações da fiscalização/gestor do contrato;

8.4 - Entregar os produtos objetos do contrato, conforme especificações e previsões constantes neste TR;

8.5 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

8.6 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da contratação;

8.7 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

8.8 - Ter seus funcionários identificados quando da entrega do objeto nas dependências da GAMA;

8.9 - Repor, de acordo com a necessidade, sem quaisquer ônus à GAMA, o objeto entregue que não esteja de acordo com esse TR, decorrente de erros constatados de responsabilidade da contratada;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

- 8.1.10 - Pronto atendimento às solicitações da GAMA para reposição de materiais, se necessário;
- 8.1.11 - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;
- 8.1.12 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;
- 8.1.13 - Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes na legislação e normas pertinentes e no próprio contrato;
- 8.1.14- Cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Termo de Referência, se houver.
- 8.1.15 - Não transferir sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, representantes ou quaisquer outros, exceto naquilo que for autorizado nos termos deste documento.
- 8.1.16 - Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão da contratação, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.
- 8.1.17 - Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, no que couber, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.
- 8.1.18 - Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a Guarda Municipal de Americana ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos.
- 8.1.19 - Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.
- 8.1.20 - O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.21 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Guarda Municipal de Americana - GAMA, além daquelas dispostas em lei:

- 9.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato;
- 9.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.
- 9.3 - Remuneração à contratada pelo objeto efetivamente entregue; o pagamento será efetuado aos em até 30 (trinta) dias corridos do aceite da nota fiscal.

10 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- 10.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.
- 10.2 - Após o recebimento definitivo, a CONTRATADA deverá emitir e enviar a nota fiscal, para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.
- 10.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.
- 10.4 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 10.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.
- 10.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.8 – Destacar o Imposto de Renda – IR, ou Declaração de que a empresa e optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 13.280/2023, mantendo a Guarda Municipal de Americana – GAMA isenta de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

10.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - A Contratada será selecionada por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, por meio de seleção da proposta de menor preço.

11.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do contrato.

12. ESTIMATIVA DO PREÇO

12.1 - A estimativa do preço será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, procedendo-se à pesquisa de preços com fornecedores do ramo de atividade habituais e que integram a base de dados



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

cadastrais ou que comprovadamente possam realizar o fornecimento, conforme artigos 32 e 33 do Decreto Municipal 13.390/2023.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 33.90.30.

14 - DO CONTRATO

O contrato firmado vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado nos termos do art. 111 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021.

Americana, 19 de junho de 2024

Cleiton Marques de Souza
Central de Planejamento Estratégico



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

CONTRATO GAMA Nº 11/2024
P.A. nº 59/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2024
FUNDAMENTO: ART 75, II LF 14.133/21

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA** E A EMPRESA "SERRALHERIA OLICAM LTDA", PARA "AQUISIÇÃO DE ESCADA GIRATÓRIA DEVIDAMENTE INSTALADA EM CAMINHONETA WOLKSVAGEN AMAROCK CABINE DUPLA DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA**, Autarquia Municipal, com sede à Praça Tiradentes, s/n, nesta cidade de Americana, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, neste ato representada pelo seu **Diretor Comandante Sr. MARCO AURÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 25.508.369 SSP/SP e do CPF nº 281.576.108-42, nomeado através da Portaria nº 10.236, de 1º de janeiro de 2021, doravante denominada simplesmente, "GAMA" e, de outro lado a empresa **SERRALHERIA OLICAM LTDA EPP**, com sede à Av. Benjamin de Paula França, nº 1530, cidade de Valinhos/SP, CEP 13.279-173, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.362.950/0001-66, neste ato representado por seu **Proprietário Sr. IVANIL MATIAS DE OLIVEIRA**, CPF/MF nº 015.856.638-67 e RG nº 13.052.392 SSP/SP, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", tendo em vista o que consta no Processo nº 059/2024 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.390/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 129/2024, com fundamento no artigo 75, inciso II, da referida lei, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a "AQUISIÇÃO DE ESCADA GIRATÓRIA DEVIDAMENTE INSTALADA EM CAMINHONETA WOLKSVAGEN AMAROCK CABINE DUPLA DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA", nas condições estabelecidas na proposta e no termo de referência anexados ao processo às fls. 07 a 16 respectivamente, conforme o quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Um kit contendo: suporte escada giratória;escada giratória; e baú para ferramentas. Conforme especificações constantes neste TR. Acabamento: Pintura Eletrostática na cor AZUL, padrão CPFL .	UN	01	R\$ 22.000,00	R\$ 22.000,00



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: o Termo de Referência e a proposta da contratada.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário. ✓

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) dias, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133/2021. ✓

2.2. O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias do recebimento da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total global da contratação é de **R\$ 22.000,00**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pela GAMA, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, a GAMA deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a GAMA;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a GAMA deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da GAMA.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a GAMA deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, a GAMA deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela GAMA, do **índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a GAMA pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA GAMA

7.1. São obrigações da GAMA:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.390/2023;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.1.11. Comunicar a CONTRATADA na hipótese de posterior alteração do projeto pela GAMA, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A GAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela GAMA no local da obra ou do serviço, se o caso, para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objetos ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela GAMA, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da GAMA ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ou entrega do objeto, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo

contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à GAMA;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela GAMA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação da GAMA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, à GAMA, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da GAMA;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, a contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 20% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à GAMA (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela GAMA à CONTRATADA, além da perda desse

valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a GAMA, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pela GAMA nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: 3390.30

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela GAMA, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à GAMA providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

15.1 Fazem parte integrante deste instrumento o Procedimento Administrativo nº 059/2024 e Dispensa de Licitação nº 129/2024;

15.2 Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

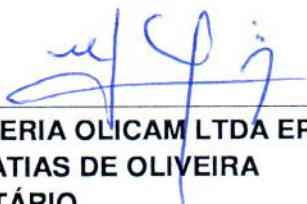
Estado de São Paulo

CLÁUDULA DÉCIMA OITAVA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana, aos 05 de Agosto de 2024.

GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
MARCO AURELIO DA SILVA
DIRETOR COMANDANTE


SERRALHERIA OLICAM LTDA EPP
IVANIL MATIAS DE OLIVEIRA
PROPRIETÁRIO

TESTEMUNHAS:

1- _____ 2- _____



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA
Estado de São Paulo

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 11/2024
PROCESSO nº 59/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 129/2024
FUNDAMENTO LEGAL - ART 75, INCISO I – LEI 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCADA GIRATÓRIA DEVIDAMENTE INSTALADA
EM CAMINHONETA WOLKSVAGEN AMAROCK CABINE DUPLA DA GUARDA
MUNICIPAL DE AMERICANA – GAMA

FORNECEDOR: SERRALHERIA OLICAM LTDA EPP

Valor: R\$ 22.000,00

Assinatura: 05/08/2024

Vigência: 60 dias

Americana, 05 de agosto de 2024

Marco Aurélio da Silva
Diretor Comandante

**GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA (GAMA)**

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 11/2024 PROCESSO Nº 59/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 129/2024 FUNDAMENTO LEGAL - ART 75, INCISO I - LEI 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCADA GIRATÓRIA DEVIDAMENTE INSTALADA EM CAMINHONETA VOLKSVAGEN AMAROCK CABINE DUPLA DA GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA

FORNECEDOR: SERRALHERIA OLICAM LTDA EPP

Valor: R\$ 22.000,00

Assinatura: 05/08/2024

Vigência: 60 dias

Americana, 05 de agosto de 2024

MARCO AURÉLIO DA SILVA
DIRETOR-COMANDANTE

